

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 131, de 28/11/2019.

Autoria: Ver. **Walter Junior Macedo**
Dispõe sobre desmembramentos de lotes na cidade de Caçu, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre desmembramentos de lotes na Cidade de Caçu, e dá outras providências. É visto que trata a matéria de busca por autorização legislativa para que temporariamente haja a possibilidade de desmembramento de lotes urbanos que forem coincidentes com as medidas previstas na matéria, considerando isso após o desmembramento. Bom lembrar que existe norma municipal que fixa medidas mínimas de lotes quando for ocorrer o loteamento de áreas, o que não veda a edição a tramitação e a aprovação de matéria dessa natureza, eis que isso será servível a dar solução à casos específicos de necessidade de desmembramento em área inferior à medida prevista na lei que regra os loteamentos urbanos, para pacificação social em casos isolados. A prerrogativa, a legalidade e a constitucionalidade da matéria decorre da autorização contida no artigo 30 da Constituição Federal, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local, sendo matérias desta natureza exemplo disso. Entendemos ser justa a matéria por seus próprios fundamentos e pelo fato de que os legisladores devem sempre buscar meios de simplificação e pacificação social, quando possível. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019.



Vereador **ANDRÉ LUIZ BESSA**
- RELATOR -

Roberto Silva de Souza
Denise Martins da Silva

Luiz Carlos de Souza